
EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE

CEP: 55715-000

E-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.472.134/0001-21, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025, ATÉ AS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR TOTAL (COBERTURA COMPRENSIVA, ISTO É, SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO), COM ASSISTÊNCIA 24HS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura comprehensiva - incluindo colisão, incêndio, roubo e furto - além de assistência 24 horas, para os veículos oficiais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE.



2.2. A frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde é utilizada diariamente para o transporte de pacientes, servidores, insumos médicos, e para o deslocamento de equipes técnicas em ações de saúde pública, tanto dentro do município quanto em outras localidades. Diante disso, é imprescindível garantir a proteção patrimonial desses bens públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população, mesmo diante de eventuais sinistros.

2.3. Os veículos oficiais são bens públicos de alto valor e essenciais para a execução das atividades diárias do Fundo Municipal de Saúde. A contratação de um seguro veicular total assegura a proteção patrimonial contra eventuais danos, perdas e sinistros, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A cobertura comprehensiva e a assistência 24 horas são fundamentais para assegurar que, em caso de acidentes, incêndios, roubos ou furtos, os veículos possam ser rapidamente reparados ou substituídos. Isso evita interrupções nos serviços de saúde, que são vitais para a comunidade.

2.4. Além disso, a contratação de um seguro veicular total pode resultar em economia para o município a longo prazo. Em vez de arcar com custos elevados e imprevistos de reparos ou substituições, o município paga um valor fixo pelo seguro, o que facilita o planejamento orçamentário e financeiro. A assistência 24 horas proporciona tranquilidade aos motoristas e funcionários, sabendo que terão suporte imediato em caso de emergências, como panes mecânicas ou acidentes. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

2.5. A contratação de seguro veicular para a frota oficial está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo que o município atue dentro da legalidade e das melhores práticas de gestão pública. Diante dos pontos expostos, fica evidente a importância e a necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular total, visando a proteção, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova-PE.

2.6. Contudo, a contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	Ano - MÓDELO	MODELO	UTILIZAÇÃO	CHASSI
1	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	RZ08D76	FIAT	2022	2023	NOVA FIORINO ENDURECE	Ambulância	9BD2651PA P9212441
2	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	RZ05D76	FIAT	2022	2023	NOVA FIORINO ENDURECE	Ambulância	9BD2651P AP9212440
3	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	RZ09E28	FIAT	2022	2023	NOVA FIORINO ENDURECE	Ambulância	9BD2651PA P9212438



4	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET	PDB2509	FIAT	2018	2018	NOVA DUCATO VAN	Serviços - TFD	3C6EFVEK 5JE119402
5	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: RENAULT- MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI	RZP8D01	RENAULT	2022	2023	MASTER	Ambulância	93YF62008PJ230684
6	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: CHEVROLET- ONIX JOYE 1.0 MECANICO	PDT8385	CHEV ROLET	2018	2018	ONIX JOYE 1.0 MECANICO	Serviços - TFD	9BGKL48U0 JB248449
7	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: VOLKSWAGEN 9-160 E DELIVERY 2P (DIESEL) (E5)	PCA2537	VOLKS WAGEN	2018	2019	9-160 e DELIVERY 2P (DIESEL) (E5)	Serviços - TFD	
8	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: CHEVROLET- ONIX JOYE 1.0 MECANICO	PCO1088	CHEV ROLET	2019	2019	ONIX JOYE 1.0 MECANICO	Atenção básica	9BGKL48U0 KB213603
9	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT - DUCATO MAXICARGO	RZJ1B23	FIAT	2021	2021	DUCATO MAXICARGO	Ambulância	
10	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	SNP9G62	FIAT	2023	2023	NOVA FIORINO ENDURECE	Ambulância	9bd2651pa p9212439
11	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: HONDA - BROSS 150	PEI-8044	HONDA	2012	2012	BROSS 150	MOTO	
12	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: S10 ADV FD2	PDN6097	CHEV ROLET	2018	2018	S10	Serviços da atenção básica	9BG148TA 0HC44534 7
13	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: RENAULT MASTER BF AMB L1		RENAULT	2025	2026		Ambulância	93YF62S0 6TJ448419

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE, para exercício vigente, na classificação abaixo:

3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 (81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

300100 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.0026.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 188

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

300101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0030.2068.0000 – Programa para Tratamento Fora de Domicílio – TFD

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 280

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ R\$ 24.790,97 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Sete Centavos)**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT- NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	SERVIÇO	4	R\$ 2.076,04	R\$ 8.304,16
2	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT- NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET	SERVIÇO	1	R\$ 1.785,11	R\$ 1.785,11
3	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: RENAULT-MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI	SERVIÇO	1	R\$ 3.502,53	R\$ 3.502,53
4	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: CHEVROLET- ONIX JOYE 1.0 MECANICO	SERVIÇO	2	R\$ 1.424,26	R\$ 2.848,52
5	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: VOLKSWAGEN 9-160 E DELIVERY 2P (DISEL) (E5)	SERVIÇO	1	R\$ 1.837,80	R\$ 1.837,80
6	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT - DUCATO MAXICARGO	SERVIÇO	1	R\$ 1.625,18	R\$ 1.625,18
7	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: HONDA - BROSS 150	SERVIÇO	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
8	SEGURO VEICULAR DO AUTOMÓVEL, TIPO S10 ADV FD2	SERVIÇO	1	R\$ 1.924,34	R\$ 1.924,34
9	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: RENAULT MASTER BF AMB L1	SERVIÇO	1	R\$ 2.603,33	R\$ 2.603,33
Total					R\$ 24.790,97



6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00029/2025**.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação;

6.2.9. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

6.2.10. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);



6.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da equilíbrio dos preços, nos termos do Art. 59, da Lei 14.133/2021.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.



7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 16 de Dezembro de 2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 (81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura comprehensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura comprehensiva — incluindo colisão, incêndio, roubo e furto — além de assistência 24 horas, para os veículos oficiais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE.

A frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde é utilizada diariamente para o transporte de pacientes, servidores, insumos médicos, e para o deslocamento de equipes técnicas em ações de saúde pública, tanto dentro do município quanto em outras localidades. Diante disso, é imprescindível garantir a proteção patrimonial desses bens públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população, mesmo diante de eventuais sinistros.

Os veículos oficiais são bens públicos de alto valor e essenciais para a execução das atividades diárias do Fundo Municipal de Saúde. A contratação de um seguro veicular total assegura a proteção patrimonial contra eventuais danos, perdas e sinistros, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A cobertura comprehensiva e a assistência 24 horas são fundamentais para assegurar que, em caso de acidentes, incêndios, roubos ou furtos, os veículos possam ser rapidamente reparados ou substituídos. Isso evita interrupções nos serviços de saúde, que são vitais para a comunidade.

Além disso, a contratação de um seguro veicular total pode resultar em economia para o município a longo prazo. Em vez de arcar com custos elevados e imprevistos de reparos ou substituições, o município paga um valor fixo pelo seguro, o que facilita o planejamento orçamentário e financeiro. A assistência 24 horas proporciona tranquilidade aos motoristas e funcionários, sabendo que terão suporte imediato em caso de emergências, como panes mecânicas ou acidentes. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

A contratação de seguro veicular para a frota oficial está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo que o município atue dentro da legalidade e das melhores práticas de gestão pública. Diante dos pontos expostos, fica evidente a importância e a necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular total, visando a proteção, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova-PE.

Contudo, a contratação dos serviços justifica – se pela necessidade de resguardar o patrimônio público.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 | (81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

ITEM	DESCRÍÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	Ano - MODELO	MODELO	UTILIZAÇÃO	CHASSI
1	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	RZ08D76	FIAT	2022	2023	NOVA FIORINO ENDURECE	Ambulância	9BD2651PA P9212441
2	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	RZ05D76	FIAT	2022	2023	NOVA FIORINO ENDURECE	Ambulância	9BD2651P AP9212440
3	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	RZ09E28	FIAT	2022	2023	NOVA FIORINO ENDURECE	Ambulância	9BD2651PA P9212438
4	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET	PDB2509	FIAT	2018	2018	NOVA DUCATO VAN	Serviços - TFD	3C6EFVEK 5JE119402
5	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: RENAULT- MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI	RZP8D01	RENAULT	2022	2023	MASTER	Ambulância	93YF62008P J230684
6	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: CHEVROLET- ONIX JOYE 1.0 MECANICO	PDT8385	CHEV ROLET	2018	2018	ONIX JOYE 1.0 MECANICO	Serviços - TFD	9BGKL48U0 JB248449
7	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: VOLKSWAGEN 9-160 E DELIVERY 2P (DIESEL) (E5)	PCA2537	VOLKS WAGEN	2018	2019	9-160 e DELIVERY 2P (DISEL) (E5)	Serviços - TFD	
8	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: CHEVROLET- ONIX JOYE 1.0 MECANICO	PCO1088	CHEV ROLET	2019	2019	ONIX JOYE 1.0 MECANICO	Atenção básica	9BGKL48U0 KB213603
9	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT - DUCATO MAXICARGO	RZJ1B23	FIAT	2021	2021	DUCATO MAXICARGO	Ambulância	
10	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT-NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	SNP9G62	FIAT	2023	2023	NOVA FIORINO ENDURECE	Ambulância	9bd2651pa p9212439



11	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: HONDA - BROSS 150	PEI-8044	HONDA	2012	2012	BROSS 150	MOTO	
12	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: S10 ADV FD2	PDN6097	CHEV ROLET	2018	2018	S10	Serviços da atenção básica	9BG148TA 0HC44534 7
13	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: RENAULT MASTER BF AMB L1		RENAULT	2025	2026		Ambulância	93YF62S0 6TJ448419

3.2. Do Detalhamento do Serviço

3.2.1. Compreende o seguro:

- a) **cobertura comprehensiva (integral);**
- b) **Casco Cobertura Compreensiva: 100% da Tabela FIPE (Franquia até 10% da tabela FIPE);**
- c) **RCO Responsabilidade Civil Obrigatória danos Materiais e Corporais para Passageiros e Tripulantes (Para os veículos com capacidade de 7 ou mais passageiros);**
- d) **RCF Danos Materiais causados a Terceiros;**
- e) **Acidentes pessoais por passageiros com despesas médico hospitalares;**
- f) **Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores: sem limites de acomodamentos (não será cobrada franquia para esta cobertura);**
- g) **Atendimento de guincho e assistência 24 horas básica.**

4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



-
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 4.7. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 4.8. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado de Pernambuco para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- 4.9. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 4.10. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 4.11. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 4.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Feira Nova;
- 4.13. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 4.14. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 4.15. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 4.16. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.17. Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 4.18. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;



- 4.19. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 4.20. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 4.21. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 4.22. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 4.23. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Município de Feira Nova – PE;
- 4.24. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300100 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 10.122.0026.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 188
1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

300101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.302.0030.2068.0000 – Programa para Tratamento Fora de Domicílio – TFD
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 280
1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado na pelo Fundo Municipal de Feira Nova, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS,



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 (81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

7.1.1. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

7.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

8.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE:

- a) A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.
- b) Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.
- c) O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

8.2. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

- a) A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.
- b) A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE.
- c) A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
- d) A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

9.0. DO CONTRATO

9.1. Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.



10.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

10.5. O Município de Feira Nova poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou resarcimento.

11.0. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item entre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao Fundo Municipal de Saúde do município de Feira Nova, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;



- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;



-
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
 - h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
 - i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

13.2. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

13.2.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As partes elegem o foro da comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS

Chef. Coordenação Gestão de Planejamento em Saúde



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 (81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV00029/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura comprehensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT- NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V Evo Flex	SERVIÇO	4		
2	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT- NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET	SERVIÇO	1		
3	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: RENAULT- MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI	SERVIÇO	1		
4	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: CHEVROLET- ONIX JOYE 1.0 MECANICO	SERVIÇO	2		
5	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: VOLKSWAGEN 9-160 E DELIVERY 2P (DISEL) (E5)	SERVIÇO	1		
6	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: FIAT - DUCATO MAXICARGO	SERVIÇO	1		
7	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: HONDA - BROSS 150	SERVIÇO	1		
8	SEGURO VEICULAR DO AUTOMÓVEL, TIPO S10 ADV FD2	SERVIÇO	1		
9	SEGURO DE PROTEÇÃO VEICULAR DO TIPO: RENAULT MASTER BF AMB L1	SERVIÇO	1		
Total					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 | (81) 3645-1156



secretariadesaudedefiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21



(81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV00029/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 (81) 3645-1156



secretariadesaudefeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2025

CONTRATO Nº: .../...-FMSFN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICIPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua São José, 182 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 038.601.464-75, Carteira de Identidade nº 5901522 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº DV00029/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura comprehensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa nº DV00029/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 | (81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado na pelo Fundo Municipal de Feira Nova, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

6.1.1. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do Art. 75, § 1º, Incisos II, da respectiva lei.

7.2.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa neste termo, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do serviço como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 (81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

9.8. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado de Pernambuco para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo.

9.9. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora.

9.10. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

9.11. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Feira Nova.



- 9.13. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 9.14. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.
- 9.15. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
- 9.16. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.17. Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 9.18. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 9.19. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 9.20. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 9.21. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 9.22. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 9.23. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Município de Feira Nova - PE.
- 9.24. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 (81) 3645-1156



secretariadesaudafeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR

10.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

- I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

10.5. O Município de Feira Nova poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou resarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.4. Serão atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;



- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 13.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





13.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

.....

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....



RUA SANTOS DUMONT, 65, FEIRA NOVA - PE, 55715-000 | CNPJ: 11.472.134/0001-21 (81) 3645-1156



secretariadesaudefeiranova@gmail.com



WWW.FEIRANOVA.PE.GOV.BR